



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSULTORIA JURÍDICA

Informação nº 08/CONJUR/MMA/2006
Processo Adm. nº 02000.003675/2005-59
ASS: GT CONAMA – Superposição Terras Indígenas e UC's
INT: CONAMA

1. Trata-se solicitação de manifestação desta CONJUR acerca da competência do CONAMA para regulamentar a superposição entre Áreas Indígenas e Unidades de Conservação.

2. Sobre o tema refere a Lei nº 9.985, de 2000:

Art. 57. Os órgãos federais responsáveis pela execução das políticas ambiental e indigenista deverão instituir grupos de trabalho para, no prazo de cento e oitenta dias a partir da vigência desta Lei, propor as diretrizes a serem adotadas com vistas à regularização das eventuais superposições entre áreas indígenas e unidades de conservação.

Parágrafo único. No ato de criação dos grupos de trabalho serão fixados os participantes, bem como a estratégia de ação e a abrangência dos trabalhos, garantida a participação das comunidades envolvidas.

3. Observadas as disposições da Lei do SNUC, incumbe ao MMA e IBAMA e ao MJ e FUNAI instituírem em conjunto Grupo de Trabalho para propor as diretrizes a serem

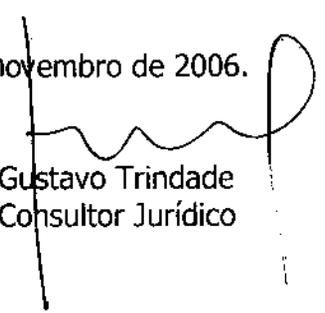
22

adotadas com vistas à regularização das superposições entre áreas indígenas e unidades de conservação.

4. Da mesma forma, cabe mencionar que o CONAMA não possui competência para disciplinar a matéria que não diz respeito somente à política ambiental, envolvendo ainda questões indigenistas.

5. Neste sentido, o GT instituído pelo CONAMA poderá sugerir ao Poder Executivo o regramento do tema, visto que não tem o Conselho Nacional do Meio Ambiente competência para disciplinar, regar os casos em que há superposição de áreas indígenas e Unidade Conservação.

Brasília, 13 de novembro de 2006.



Gustavo Trindade
Consultor Jurídico